



50000015978

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

Assessoria de Comissões

INDICAÇÃO: 92/22

APROVADO em UNÍMICO discussão

Por _____
Sala das Sessões, 31 de março de 2022

Presidente
Com 10 votos a favor e com - votos contra
AP: Bondeinho Francisco/mateus Tabris

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

A Comissão de Saúde desta Casa Legislativa solicita a Vossa Excelência, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário que esta Indicação seja enviada ao Prefeito Municipal para que determine à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilização de veículo para transportar, exclusivamente, a criança menor de idade, filho da senhora Kelly Aparecida Xavier Jesus de Paula, portador de "Púrpura Fulminans" (doença rara), que faz uso de reposição de concentrado de proteína C (Ceprotrin^R), sempre que for necessário se deslocar até a Capital para o tratamento, que deverá ser por toda a vida, sem interrupção, conforme relatório anexo.

Solicita também, que o veículo utilizado para transportar a criança seja higienizado, devido à sua baixíssima imunidade.

As solicitações acima se justificam pela presença da senhora Kelly, mãe da criança, no uso da Tribuna Livre em Reunião Ordinária nesta Casa, realizada no último dia 24 de março.

Sala de Sessões, 28 de Março de 2022.

Julio Goff
Vereador
Câmara de Ouro Preto

Vereador Luciano Barbosa - MDB

Naércio França
Vereador
Câmara de Ouro Preto

Vereadora Lilián França Albuquerque - PDT

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga) - PV

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 34915
Correspondência Recebida
Em 29/03/22
Ass. VERA Hs e 11h57 Min

Matheus Pacheco
Vereador
Câmara de Ouro Preto

Renato Zoroastro
Vereador
Câmara de Ouro Preto

Relatório médico a pedido da mãe

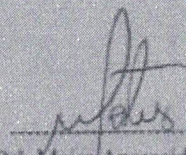
O paciente NATHAN MIGUEL XAVIER JESUS DE PAULA portador de Púrpura Fulminans secundária a **deficiência congênita de Proteína C da coagulação**, encontra-se em acompanhamento nesse Serviço desde o nascimento.

Como já referido em relatórios anteriores trata-se de doença congênita e, portanto, o tratamento deve ser mantido por tempo **toda a vida e sem interrupções**, através da reposição de concentrado de proteína C (Ceprotrin[®]), cujo objetivo é evitar a reagudização da doença e suas consequentes complicações, as quais podem ser irreversíveis inclusive com **risco de morte**.

Além disso, na vigência de intercorrências clínicas doses extras são necessárias e o tratamento deve ser mantido por tempo **toda a vida e sem interrupções**.

Ressalto mais uma vez que o fornecimento irregular da medicação Ceprotrin expõe o paciente a risco de internações para reposição de plasma fresco congelado (PFC), o qual é realizado exclusivamente por via venosa. Para tanto, o paciente necessita ser submetido a procedimento invasivo para acesso venoso central sob anestesia geral com risco de intercorrências graves, além do risco de complicações relacionadas a transfusão de plasma fresco congelado (reações transfusionais graves, sobrecarga volêmica, transmissão de doenças infecto contagiosas, reações alérgicas graves), risco para infecção hospitalar e necessidade de manter o paciente internado por tempo indeterminado, causando prejuízo social, emocional e qualidade de vida do paciente e seus cuidadores.

Devido a reposição recorrente de plasma fresco congelado, o paciente NÃO pode receber vacinas preconizadas para a idade, conforme Plano Nacional de Imunizações, pois o PFC atua inativando as vacinas e consequentemente o paciente fica desprotegido contra doenças imunopreveníveis que no caso dele podem ser fatais.


Dr. Meire Aparecida Torres Cardoso
Hematologia Pediátrica

